

## FICHA DE PONDERAÇÃO CURRICULAR

<b>NOME:</b>	
<b>CARREIRA:</b>	
<b>UNIDADE ORGÂNICA:</b>	
<b>ANO:</b>	

### Dirigentes e Técnicos Superiores

Avaliação do desempenho dos trabalhadores por ponderação curricular (PC), de acordo com o artigo 43º da Lei 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e nos termos do Despacho normativo nº 4-A/2010, de 8 de Fevereiro. São considerados os seguintes parâmetros:

HAP – Habilitações Académicas e Profissionais

EP – Experiência Profissional

VC – Valorização Curricular

ECD – Exercício de Cargo Dirigente ou outro de reconhecido interesse público ou social

**Ponderação Curricular = 0,10 HAP + 0,55 EP + 0,20 VC + 0,15 ECD**

**Ou quando ECD = 1**

**PC = 0,10 HAP + 0,60 EP + 0,20 VC + 0,10 ECD**

– A ponderação curricular é solicitada pelo trabalhador em requerimento dirigido ao Dirigente Máximo de Serviço - Presidente da Câmara - no início do ano civil imediatamente a seguir ao ano a que respeita;

– O pedido de ponderação curricular deve ser acompanhado do currículo profissional do trabalhador, referente ao ano a avaliar, bem como de outra documentação que o trabalhador considere relevante para apreciação do seu mérito;

– A ponderação curricular é avaliada com uma pontuação de 1, 3 ou 5, não podendo, em qualquer caso, ser atribuída pontuação inferior a 1.

A avaliação final é o resultado da média aritmética ponderada das pontuações obtidas em cada um dos critérios de apreciação e ponderação, expressa na seguinte fórmula:

### 1- HAP – Habilitações Académicas e Profissionais

Na valoração destes elementos, são consideradas as habilitações académicas e /ou profissionais legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na respectiva carreira, de acordo com o seguinte:

Inferior à exigida à data de integração na carreira	1 ponto	
Exigida à data da integração na carreira	3 pontos	
Superior à exigida à data de integração na carreira	5 pontos	

### 2- EP – Experiência Profissional

A experiência profissional é declarada pelo requerente, com descrição das funções exercidas e indicação da participação em acções ou projectos de relevante interesse e devidamente confirmada pela entidade onde são ou foram exercidos os cargos, funções ou actividades.

<b>Actividades desenvolvidas</b>	<b>S / N</b>
a) Realização de actividades de coordenação	
b) Ministar acções de formação que versem temáticas de interesse para o serviço ou para o Concelho	
c) Gestão de projectos de reconhecido interesse para o serviço	
d) Exercício de cargos de Direcção em qualquer instituição de interesse público, particular de solidariedade social, associação cultural, desportiva e recreativa, associação de funcionários, actividade sindical	

e) Prestação de serviços em regime de voluntariado às instituições acima referidas	
f) Participação em actividades ou projectos em representação do serviço	
g) Participação em estudos e projectos de interesse para o serviço /Organização	
h) Participação em grupos de trabalho (implementação de novas metodologias ou sistemas e/ou melhoria contínua)	
i) Participação em júris de concurso, desde que membro efectivo	
j) Realização de actividades de responsabilidade acrescida	
k) Realização de palestras, conferências e outras actividades de idêntica natureza	
l) Trabalhos publicados relacionados com o serviço	
m) Orientação de estágios	
n) Louvores	

**Assim:**

Sem qualquer actividade cumprida, da lista acima indicada	1 ponto	
De 1 a 5 actividades desenvolvidas, da lista acima indicada	3 pontos	
Igual ou superior a 6 actividades desenvolvidas, da lista acima indicada	5 pontos	

### **3-VC – Valorização Curricular**

São ponderadas as participações em acções de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho realizadas nos últimos cinco anos, nelas se incluindo as frequentadas no exercício dos cargos dirigentes ou outros de relevante interesse público e/ou social, de acordo com o seguinte:

Até 35 horas de formação	1 ponto	
De 35 a 70 horas de formação	3 pontos	
Superior a 70 horas de formação	5 pontos	

### **4- ECD – Exercício de Cargos Dirigentes ou outros de relevante interesse público ou social** (artº 7 e 8º do Despacho normativo nº 4 – A/2010)

São consideradas as funções exercidas nos últimos três anos, incluindo o ano a que se refere a avaliação, de acordo com o seguinte:

Não exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social	1 ponto	
Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social <i>até 3 anos</i>	3 pontos	
Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social <i>superior a 3 anos</i>	5 pontos	

## Resultado global da Ponderação Curricular

### Com ECD diferente 1 ponto:

Parâmetros	Ponderação	Pontuação	Total
1. Habilitações Acadêmicas e Profissionais	10%		
2. Experiência Profissional	55%		
3. Valorização Curricular	20%		
4. Exercício de Cargo de Dirigente ou outro de reconhecido interesse público ou social	15%		
<b>Total Ponderação /Classificação</b>	<b>100%</b>		

4 a 5 pontos	Desempenho Relevante	<input type="checkbox"/>
2 a 3,999 pontos	Desempenho Adequado	<input type="checkbox"/>
1 a 1,999 pontos	Desempenho Inadequado	<input type="checkbox"/>

### Com ECD igual a 1 ponto:

Parâmetros	Ponderação	Pontuação	Total
5. Habilitações Acadêmicas e Profissionais	10%		
6. Experiência Profissional	60%		
7. Valorização Curricular	20%		
8. Exercício de Cargo de Dirigente ou outro de reconhecido interesse público ou social	10%		
<b>Total Ponderação /Classificação</b>	<b>100%</b>		

4 a 5 pontos	Desempenho Relevante	<input type="checkbox"/>
2 a 3,999 pontos	Desempenho Adequado	<input type="checkbox"/>
1 a 1,999 pontos	Desempenho Inadequado	<input type="checkbox"/>

**O Avaliado**

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**O Avaliador**

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_